



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 110/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária (CNEMV) do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha substituir, e
- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária - (CNEMV) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNEMV será composta pelos seguintes membros:

- I - Rodrigo Távora Mira, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 3103;
- II - José Ricardo de Souza, médico-veterinário, inscrito no CRMV-MT sob nº 1563;
- III - Ederson Bisognin Bortolotto, médico-veterinário, inscrito no CRMV-SC nº 2503;
- IV - Carlos Alberto Palmeira Sarmiento, médico-veterinário, inscrito no CRMV-SE sob nº 0543;
- V - Maria Clorinda Soares Fioravanti, médica-veterinária, inscrita no CRMV-GO sob nº 1321;
- VI - Thaiz de Deco Souza, médica-veterinária, inscrita no CRMV-ES sob nº 0836 e,
- VII - Maria José de Sena, médica-veterinária, inscrita no CRMV-PE sob o nº 1771.

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CNEMV terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas ao Ensino da Medicina Veterinária;
- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre Ensino na Medicina Veterinária promovidos pelo CFMV;
- IV - Ampliar o diálogo com o Ministério da Educação articular e propor políticas de Educação ;
- V - Ampliar o diálogo com Coordenadores de curso de Medicina Veterinária das Instituições de Ensino

Superior;

VI - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia, e

VII -Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CNEMV, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida**, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 12/06/2024 07:59:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299147

Código de Autenticação: c53051018b



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037